



## O QUE É?

A renúncia à herança é ato jurídico unilateral, onde o herdeiro declara por escritura pública, de maneira expressa, que não aceita a herança que faz jus. Tal herdeiro não é obrigado a receber a herança, e, havendo a renúncia, nenhum direito é criado ao renunciante, pois considera-se como não herdada.



## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

### Do RENUNCIANTE:

1. Documento de identificação **original**;
2. Certidão de estado civil **original**;
3. Escritura Pública de união estável **original** – (SE HOUVER);

**Solteiro** - certidão de nascimento;

**Casado** - certidão de casamento;

**Divorciado** - certidão de casamento com averbação do divórcio;

**Separado** - certidão de casamento com averbação da separação;

**Viúvo** - certidão de casamento com averbação do óbito.

Não há necessidade de ser atualizada, desde que seja emitida no modelo único instituído, que conste número de matrícula e elementos de segurança.

### Do CÔNJUGE/COMPANHEIRO do renunciante:

1. Documento de identificação **original**;

### Do FALECIDO:

1. Certidão de óbito **original**.



## INFORMAÇÕES DECLARADAS

### O renunciante deve informar o seguinte:

1. Profissão;
2. Endereço de domicílio;
3. Endereço de e-mail;
4. Havendo cônjuge/companheiro, informar os itens 1.2 e 3;



## OBSERVAÇÃO

1. Se o renunciante for casado pelo regime da comunhão **universal de bens**, o cônjuge deverá assinar a escritura como **renunciante**;
2. Se o renunciante for casado pelo regime da **comunhão parcial de bens**, o cônjuge deverá assinar a escritura como **anuente**.



## VALORES\*

Escritura: R\$ 117,15

Abertura de ficha: R\$8,75

Digitalização documento: R\$ 4,01

*\*valores finais (emolumentos, selos e impostos)*



declaratorias@nonotabelionato.com.br



(51) 3073-9500 (ramais 204 ou 205)



(51) 99754-0977



www.nonotabelionato.com.br



WhatsApp